



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) com a finalidade da aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

O Prefeito Municipal de Novo Xingu, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do **dia 18 de setembro de 2026**, reunir-se-ão a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 012/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante condições:

CREDENCIAMENTOS: até às 08h e 30 min, do dia 18/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 horas e 30 minutos do dia 18/09/2026

LOCAL: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observado o horário-limite de 23h59 no sistema eletrônico.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Somente ao licitante vencedor, conforme item 4.3 do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório, aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as unidades administrativas municipais, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência deste instrumento convocatório.

Item	Descrição do item	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 V monofásica, gás refrigerante R-32, controle remoto, serpentina com proteção anticorrosiva, funções de ventilação, desumidificação, temporizador, reinício automático, limpeza automática e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível. Garantia 12 meses.	1	30
2	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 V, gás refrigerante R-32, controle remoto, conectividade Wi-Fi integrada, funções de ventilação, desumidificação, temporizador, modo sleep, autolimpeza e direcionamento automático do fluxo de ar. Garantia 12 meses.	1	30
3	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capa-	1	30



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	cidade de 24.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 V, gás refrigerante R-32, controle remoto, conectividade Wi-Fi integrada, funções de ventilação, desumidificação, temporizador, modo sleep, autolimpeza, direcionamento automático do fluxo de ar e serpentina com proteção anticorrosiva, indicado para uso institucional. Garantia 12 meses.		
4	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 32.000 BTU/h, ciclo quente/frio, tensão 220 V, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, funções de ventilação, desumidificação, temporizador, modo sleep, reinício automático, autolimpeza, conectividade wi-fi, direcionamento automático do fluxo de ar, serpentina com proteção anticorrosiva, classificação de eficiência energética compatível com a categoria do equipamento e indicado para uso institucional, comercial ou administrativo. Garantia 12 meses.	1	20

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 O licitante deverá comunicar, de forma imediata, ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a viabilidade do uso de sua senha, a fim de que se proceda ao imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 É de responsabilidade do licitante a utilização da chave de identificação e da senha de acesso, exclusivamente, para fins de participação na licitação, em sua modalidade eletrônica.

2.4 O cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do próprio licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Estarão aptos a participar do presente certame os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, desde que regularmente credenciados junto ao sistema eletrônico PORTAL BLL COMPRAS.

3.1.1 Ressalvado o disposto do Anexo I deste Edital, o certame será restrito às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), e que atendam, integralmente, às exigências estabelecidas neste



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Edital, com a apresentação da documentação requerida, no local, data e horário indicados no preâmbulo.

3.1.2 Serão considerados aptos à participação no presente processo licitatório os entes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), desde que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 590/2010 e no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 Não poderão participar deste procedimento licitatório:

3.2.1 Os interessados que estejam legalmente impedidos de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

3.2.2 Aqueles que não atendam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2.3 Os que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2.4 Os que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou em processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5 Fica vedada a participação de entidades empresariais reunidas sob a forma de consórcio, independentemente de sua constituição jurídica ou finalidade contratual.

3.3 Como condição indispensável para participação no presente Pregão Eletrônico, o licitante deverá, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, manifestar-se expressamente, mediante assinalação das opções “sim” ou “não”, quanto às seguintes declarações:

3.3.1 Que satisfaz todos os requisitos legais estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida norma;

3.3.1.1 Nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação da opção “não” impossibilitará a continuidade do licitante no certame;

3.3.2 Que tem pleno conhecimento e manifesta concordância com todas as condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.3.3 Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e que a proposta apresentada observa, em sua integralidade, as especificações e condições editalícias;

3.3.4 Que inexistente qualquer fato superveniente ou anterior que impeça sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar imediatamente quaisquer ocorrências posteriores que comprometam essa condição;

3.3.5 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.6 Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, isenta de qualquer conluio, fraude ou prática anticompetitiva;

3.3.7 Que, em toda a cadeia produtiva vinculada ao objeto desta licitação, não existem trabalhadores em regime degradante ou de trabalho forçado, em consonância com os princípios fundamentais constantes nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

3.4 A apresentação de declaração falsa em relação a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, conforme previsão legal e disposições constantes deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização do certame, proposta comercial contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública. Nesta ocasião, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa destinada ao envio das propostas.

4.2 O envio da proposta será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas pelo licitante.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados apenas ao licitante vencedor, conforme previsto no inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem o encaminhamento prévio, a critério da Administração, mediante justificativa motivada no processo.

4.4 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser observado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo haver regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando for o caso.

4.5 Compete exclusivamente ao licitante o acompanhamento de todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios ocasionada pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por falhas em sua conexão.

4.6 Será facultado aos licitantes, até o momento da abertura da sessão pública, retirar ou substituir as propostas previamente inseridas no sistema eletrônico.

4.7 Não será estabelecida, nesta fase preliminar do certame, qualquer ordem de classificação entre as propostas recebidas, sendo tal classificação realizada apenas após os procedimentos de negociação e julgamento.

4.8 Os documentos de habilitação e demais informações complementares exigidas serão solicitadas somente ao licitante mais bem classificado, após encerrada a etapa de lances e concluída a fase de aceitação da proposta, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida pelo licitante diretamente no sistema eletrônico, devendo ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

5.1.1 O valor total do item ofertado, já incluídas todas as vantagens, abatimentos, tributos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas relativas a transporte ou serviços de terceiros, necessárias à perfeita entrega do objeto no Município de Novo Xingu/RS, correndo todos os referidos custos exclusivamente por conta da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

5.1.2 A descrição do objeto ofertado deverá conter todas as informações técnicas e operacionais, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital

5.2 Todas as especificações constantes na proposta apresentada serão vinculativas para a empresa Contratada, obrigando-a à sua fiel observância durante a execução contratual.

5.3 Os valores propostos deverão englobar, de forma integral, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens e serviços objeto da licitação.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo facultado pleitear qualquer alteração posterior sob alegações de erro, omissão, má formulação ou qualquer outro fundamento.

5.5 O prazo de validade das propostas apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

Observação 1: Para fins de julgamento, serão considerados os valores constantes no preço unitário e no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, inclusive em eventual contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura do presente procedimento licitatório ocorrerá em sessão pública, por intermédio de sistema eletrônico, na data, horário e local previamente indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando de imediato aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, apresentem vícios insanáveis, contenham ilegalidades ou não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.1 Será desclassificada a proposta inicial que contenha identificação do licitante em campo ou documento que deva permanecer sigiloso até a etapa própria do procedimento, sem prejuízo da identificação obrigatória da proposta final readequada do licitante vencedor.

6.2.2 Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes do certame.

6.2.3 A eventual não desclassificação de proposta em fase preliminar não impede seu julgamento definitivo pela inabilitação ou desclassificação na fase de aceitação, caso constatada posterior irregularidade.

6.3 O sistema eletrônico realizará, de forma automática, a ordenação das propostas classificadas, as quais participarão das fases subsequentes de disputa.

6.3.1 Somente as propostas devidamente classificadas pelo sistema eletrônico participarão da fase de lances.

6.4 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, destinado à troca de mensagens durante o curso da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente registrados e tendo seus valores consignados no sistema.

6.5.1 Cada lance deverá referir-se, obrigatoriamente, ao valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando-se o horário previamente fixado para duração da etapa competitiva, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

6.7 Cada novo lance deverá, obrigatoriamente, apresentar valor inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante.

6.8 Adotar-se-á, para a fase de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **aberto**, conforme regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico utilizado.

6.9 A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos, sendo automaticamente prorrogada sempre que houver novo lance registrado nos dois últimos minutos do tempo regulamentar.

6.10 A prorrogação automática ocorrerá por períodos sucessivos de dois minutos, desde que novos lances sejam ofertados durante o tempo prorrogado, inclusive nos casos de lances intermediários. Inexistindo novos lances conforme essas regras, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11 Concluídos os prazos referidos nos itens anteriores, o sistema ordenará automaticamente os lances recebidos, na ordem crescente de valores.

6.12 Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá, para fins de classificação, o lance que primeiro houver sido registrado no sistema.

6.13 Durante toda a sessão pública, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor valor registrado, vedando-se, todavia, a identificação do autor do lance.

6.14 Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer operante, permitindo a continuidade da recepção de lances pelos licitantes.

6.15 Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após transcorridas vinte e quatro horas da comunicação oficial do fato, a ser realizada no portal eletrônico utilizado para a divulgação do certame.

6.16 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme estabelecido no presente Edital e seus anexos.

6.17 A diferença mínima entre os lances deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

6.18 O licitante que não apresentar novos lances concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.

6.19 Considerar-se-á como empate a ocorrência de propostas com o mesmo valor, desde que não tenham sido seguidas por lances.

6.20 Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se, sucessivamente, as preferências estabelecidas no § 1º do referido dispositivo legal.

6.21 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais de preferência, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico entre as propostas ou lances empatados.

6.22 Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta ao licitante que houver apresentado o menor preço, objetivando a obtenção de melhores condições comerciais,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

vedada a negociação em termos distintos dos previstos neste Edital, nos moldes do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.22.1 A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada, em tempo real, por todos os demais licitantes.

6.22.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares para fins de confirmação das exigências editalícias já apresentadas.

6.23 Concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto licitado e a compatibilidade de seus preços com os valores máximos estipulados neste Edital e em seus Anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao teto estabelecido para contratação, desconto inferior ao mínimo exigido ou preço manifestamente inexecutável, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1455/2018 – Plenário).

7.2.1 Considerar-se-á inexecutável a proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com os custos de mercado e encargos incidentes, salvo quando se tratar de materiais ou instalações pertencentes ao licitante, que expressamente renuncie à remuneração, nos termos do art. 59, III e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá solicitar diligências com vistas à verificação da exequibilidade e legalidade das propostas, desde que apresente os indícios ou provas que fundamentem tal requerimento.

7.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento de propostas, esta somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser registrado em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documento digital complementar, por funcionalidade própria do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Na hipótese de desclassificação da proposta ou lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro informará no “chat” do sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

7.8 Nos itens não exclusivos para ME e EPP, antes de se convocar a proposta subsequente, será realizada nova verificação da possibilidade de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observando-se a disciplina anteriormente prevista.

7.9 Encerrada a fase de aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

8.1 A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e conterá:

8.1.1 Redação em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente identificada com o nome do licitante, datada e assinada pelo representante legal;

8.1.2 Informação da razão social, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail, nome e CPF do representante legal, cargo e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 Indicação completa do produto ofertado;

8.1.4 Declaração conforme ANEXO IV do Edital, de que possui todas as condições para o fornecimento do objeto, tão logo seja solicitado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário e global grafados em algarismos e o valor global, também, por extenso.

8.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

8.3 A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que conduzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 Serão desconsideradas as propostas que não atendam aos termos deste Edital ou que contenham vinculação a proposta de outro licitante.

8.5 As propostas contendo descrição do objeto, valor e documentação complementar estarão disponíveis na internet, após a fase de homologação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição preliminar à análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanção impeditiva à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ); c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Havendo ocorrências impeditivas indiretas, o gestor realizará diligências para apurar eventual fraude.

9.2.2 Tentativas de burla serão averiguadas por meio de vínculos societários e linhas de fornecimento similares.

9.2.3 O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

9.3 Constatada sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado.

9.4 Em caso de inabilitação, o sistema verificará nova ocorrência de empate ficto, conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.5 Caso sejam exigidos documentos complementares para confirmação da habilitação, o licitante deverá enviá-los digitalmente no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 A apresentação dos documentos originais apenas será exigida quando houver dúvidas sobre a autenticidade dos digitais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9.7 Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes, salvo exceções legais.

9.8 Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme a condição do licitante, salvo nos casos em que, pela natureza do documento, seja emitido exclusivamente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos CNPJs distintos para matriz e filial quando comprovada a centralização dos recolhimentos obrigatórios.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação:

9.9.1 Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.9.2 Declaração conforme art. 18, XI da Lei nº 15.080/2024.

9.9.3 Declaração de ausência de servidor ou empregado público no quadro societário;

9.9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Empresário individual: registro na Junta Comercial; b) MEI: Certificado CCMEI com verificação no site oficial; c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo registrado, com documento de identificação dos administradores; d) Empresas com filial: averbação na Junta da matriz; e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.4.1 Os documentos elencados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações, ou da respectiva consolidação, bem como de cópia do documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.9.5 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá ser apresentada a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, a saber:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto à União, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, ou, na ausência deste, emitidas há, no máximo, noventa dias, compreendendo:

c.1) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

c.2) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c.3) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do seu prazo de validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na ausência de prazo expresso, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a sessenta dias da apresentação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9.9.7 Da Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto compatível com o objeto da licitação;

9.10 Quando a documentação for assinada por procurador, deverão ser apresentados:

a) Instrumento de procuração pública ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, ou assinado digitalmente por meio de certificado digital ICP-Brasil, contendo os requisitos do art. 654, § 1º, do Código Civil, com indicação expressa da outorgante, do outorgado e dos poderes conferidos;

b) Cópia do documento de identidade do procurador.

9.11 Para as declarações sem indicação de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração de vitória à microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que cumpridos os demais requisitos editalícios.

9.13.1 A declaração de vencedor ocorrerá logo após a fase de habilitação.

9.14 Ocorrendo a constatação de restrições fiscais ou trabalhistas na documentação da ME, EPP ou sociedade cooperativa equiparada, detentora da proposta mais vantajosa, esta será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

9.15 A inércia na regularização fiscal e trabalhista no prazo estipulado implicará na inabilitação da licitante, com aplicação das penalidades previstas, podendo-se convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Persistindo a situação em licitantes subsequentes ME ou EPP, aplicar-se-á o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de maior análise dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário por meio do sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, e encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, caso aplicável, será concedido prazo de 10 (dez) minutos para manifestação, devidamente motivada, de intenção de interpor recurso, a ser realizada em campo específico do sistema eletrônico, com indicação da(s) decisão(ões) objeto do inconformismo e sua fundamentação.

10.2 Manifestada a intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro verificar a sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

10.2.1 Nesta fase, o pregoeiro não adentrará no mérito do recurso, limitando-se à análise da sua admissibilidade.

10.2.2 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer acarretará a decadência do direito recursal.

10.2.3 Admitido o recurso, o licitante recorrente terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico, sendo os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, com garantia de acesso aos elementos indispensáveis à ampla defesa.

10.3 O acolhimento do recurso acarretará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.4 Os autos do processo estarão à disposição para consulta dos interessados, no endereço indicado no Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à sessão pública precedente, inclusive a própria sessão;

11.1.2 Verificação de erro na aceitação da proposta melhor classificada, recusa injustificada de assinatura de contrato, retirada do instrumento equivalente, ou não comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.3 Retorno dos autos por determinação da autoridade superior para o saneamento de irregularidades.

11.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por correio eletrônico, conforme a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos praticados no certame, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e, em seguida, à homologação do procedimento licitatório.

12.2 Na hipótese de inexistência de interposição de recursos, competirá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, com proposta de homologação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, devendo ser entregues acompanhados dos respectivos certificados de garantia.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será formalizado o competente Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra, conforme o caso.

15.2 O adjudicatário disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato ou para aceitação do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

15.2.1 Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por correspondência com aviso de recebimento (AR), por sistema eletrônico próprio ou outro meio digital, devendo o adjudicatário assinar e devolver o instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento ou do acesso ao sistema.

15.2.2 O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e aceitação pela Administração.

15.3 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implicará:

15.3.1 Reconhecimento da substituição do contrato pelo referido instrumento, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 Vinculação da contratada à proposta apresentada e às disposições constantes no Edital e seus anexos;

15.3.3 Reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de rescisão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos direitos da Administração, conforme os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

15.4 O prazo de vigência da contratação observará o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas no Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

15.6 O descumprimento, por parte da licitante vencedora, da obrigação de comprovar as condições de habilitação ou a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ensejará, além das sanções cabíveis, a convocação dos demais licitantes classificados, observando-se a ordem de classificação e demais condições editalícias.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitido nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que demonstrada, por meio de documentação idônea, a ocorrência de desequilíbrio contratual, podendo ser requerido tanto pela contratada quanto pela Administração Pública.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios e condições para o recebimento, aceitação e fiscalização do objeto contratado encontram-se devidamente detalhados no Termo de Referência, e a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, preferencialmente vinculado à secretaria requisitante do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações atribuídas à Contratante e à Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições, prazos e forma de pagamento seguirão estritamente o disposto no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

20. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

07.08. Departamento de Esporte, Lazer e Turismo

1.124. Construção/Ampliação/Reforma de Ginásios

(421) 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente

D – 12170

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da licitante ou adjudicatária que:

21.1.1 Deixar de entregar qualquer documentação exigida no certame;

21.1.2 Não assinar o contrato, nem aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação, no prazo de validade da proposta;

21.1.3 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

21.1.4 Apresentar documentação falsa;

21.1.5 Fraudar o procedimento licitatório ou praticar quaisquer atos ilícitos com a finalidade de frustrar a sua finalidade;

21.1.6 Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

21.1.7 Não manter a proposta apresentada;

21.1.8 Adotar conduta inidônea.

21.2 As sanções previstas também serão aplicáveis aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa plausível.

21.3 Será considerado comportamento inidôneo, dentre outros, a apresentação de declaração falsa sobre condições de participação ou sobre o enquadramento como ME/EPP, bem como a prática de conluio entre licitantes, ainda que posterior à fase de lances.

21.4 O licitante ou adjudicatário que incorrer em qualquer das infrações descritas estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes penalidades:

21.4.1 Advertência por faltas leves, entendidas como aquelas que não gerem prejuízo relevante à contratação;

21.4.2 Multa, conforme previsto no § 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

21.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses legais, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;

21.4.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar também poderá ser aplicada em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções;

21.7 Caso o valor da multa seja inferior ao prejuízo causado, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, nos termos do artigo 419 do Código Civil;

21.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável;

21.9 A autoridade competente considerará, para aplicação das penalidades, a gravidade da infração, o caráter pedagógico da sanção e os danos causados à Administração Pública, observando-se o princípio da proporcionalidade;

21.10 As penalidades decorrentes de condutas praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico indicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão pública.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Novo Xingu/RS: <https://www.novoxingu.rs.gov.br/>

22.3 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, interpretação equivocada ou não compreensão das disposições contidas neste Edital.

22.4 Serão desconsideradas impugnações protocoladas fora do prazo legal ou subscritas por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada como representante da licitante.

22.5 O Pregoeiro, assistido pela equipe responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

22.6 Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data e horário para a realização do certame.

22.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, conforme endereço indicado no preâmbulo do Edital, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

22.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, podendo, para tanto, solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital.

22.9 A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão dos prazos do certame.

22.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser devidamente fundamentada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será lavrada ata da sessão pública do Pregão, a qual será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

23.2 Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo nova comunicação oficial do Pregoeiro.

23.3 As referências de tempo constantes no Edital e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF).

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes plena eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências e solicitar a apresentação de documentos com o intuito de complementar a instrução do processo.

23.6 Não será concedido prazo adicional para apresentação de proposta ou documentação exigida e não apresentada nos termos do item 4 do Edital.

23.7 Após a abertura da sessão pública, não será admitida a substituição de propostas ou documentos já apresentados, ressalvadas as diligências e complementações admitidas pela legislação e por este Edital.

23.8 Serão desclassificadas propostas em desacordo com os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23.9 Não será admitida desistência de proposta após sua apresentação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

23.10 A participação neste certame implica aceitação plena e irrestrita das disposições constantes neste Edital e na legislação aplicável.

23.11 O licitante deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de julgamento.

23.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem qualquer direito a indenização.

23.13 A competência para homologar, revogar ou anular o presente certame é do Prefeito Municipal de Novo Xingu/RS.

23.14 A homologação da licitação não gera direito subjetivo à contratação.

23.15 As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade do certame ou a segurança da contratação.

23.16 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas aos interessados durante a sessão virtual e constarão na ata correspondente.

23.17 Serão desconsideradas alegações de desconhecimento, interpretação dúbia ou incorreta das condições do Edital.

23.18 Todos os custos relativos à elaboração e apresentação de propostas correrão exclusivamente por conta dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade, independentemente do desfecho do procedimento.

23.19 Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

23.20 O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará, necessariamente, a inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Edital.

23.22 Informações adicionais poderão ser solicitadas, por escrito ou presencialmente, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Av. Emílio Knaak, 1160, centro, ou pelo e-mail licitacoes@novoxingu.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da sessão pública.

23.23 Os questionamentos e respectivas respostas estarão disponíveis no portal eletrônico oficial: <https://www.novoxingu.rs.gov.br/>

23.24 Documentos extraídos de sistemas informatizados estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração Pública.

23.25 Fica eleito o foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.26 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração Unificada;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Planilha de Dados Cadastrais;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Cadastro de Reserva.

Novo Xingu RS, 04 de setembro de 2026.

Gélcio Martinelli
Prefeito Municipal

Ruthe Paula Sechini Mahler
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em/...../.....

Alice Klahn Malmann

OAB RS 85519

Assessora Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N° 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
REGISTRO DE PREÇO N° 018/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado com capacidades de 12.000, 18.000, 24.000 e 32.000 BTUs, visando atender às necessidades e demandas dos órgãos da Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de prover ambientes públicos com condições adequadas de climatização, ventilação e conforto térmico, mediante aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que os equipamentos pretendidos possuem relação direta com a melhoria das condições de permanência de servidores, usuários e demais frequentadores dos espaços atendidos, assegurando ambiente mais funcional, salubre e compatível com a continuidade das atividades administrativas.

A contratação observa a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com descrição da necessidade, solução escolhida, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, justificativa do parcelamento e definição dos resultados pretendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste no fornecimento de equipamentos destinados à climatização ambiental.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange a correta individualização dos objetos do certame, observando-se os requisitos técnicos específicos descritos no presente documento. Com a devida fiscalização e ateste da conformidade do bem fornecido com o descrito, endereçar-se-á o objeto para as edificações indicadas a instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação estabelece como requisitos mínimos o fornecimento de equipamentos novos, originais, de primeiro uso, sem avarias, vícios aparentes ou incompatibilidades técnicas, acompanhados dos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários ao uso regular.

As exigências técnicas foram definidas de forma proporcional, objetiva e compatível com bens e serviços comuns, sem imposição de marca, tecnologia exclusiva ou condição restritiva injustificada.

A contratada responde pela substituição de componentes defeituosos e saneamento de desconformidades verificadas no recebimento ou durante o período de garantia, preservada a responsabilidade integral pelo objeto fornecido.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Feito o apontamento, aos requisitos específicos de cada item:

4.1 AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS

- a) split hi-wall inverter
- b) ciclo quente frio
- c) capacidade de 12.000 BTUs/h
- d) tensão de 220 V
- e) frequência de 60 Hz
- f) potência elétrica aproximada de 1.085 W
- g) corrente elétrica aproximada de 5 A
- h) vazão de ar mínima de 600 m³/h
- i) gás refrigerante R-32
- j) tubulação de 1/4" e 3/8"
- k) controle remoto incluso
- l) funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e timer
- m) serpentina em cobre
- n) tecnologia inverter
- o) unidade interna medindo aproximadamente 83,7 x 30,8 x 18,9 cm
- p) unidade externa medindo aproximadamente 71,7 x 49,5 x 23 cm

4.2 AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS

- a) split hi-wall inverter
- b) ciclo quente e frio
- c) capacidade de 18.000 BTUs/h
- d) tensão de 220 V
- e) frequência de 60 Hz
- f) vazão de ar mínima de 800 m³/h
- g) nível de ruído máximo de 45 dB na unidade interna
- h) controle remoto incluso
- i) funções de refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação e timer

4.3 AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS

- a) split hi-wall inverter
- b) ciclo quente e frio
- c) capacidade de 24.000 BTUs/h
- d) tensão de 220 V
- e) frequência de 60 Hz
- f) vazão de ar mínima de 1.000 m³/h
- g) nível de ruído máximo de 50 dB na unidade interna
- h) controle remoto incluso
- i) funções de refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação e timer

4.4 AR-CONDICIONADO 32.000 BTUS

- a) split hi-wall inverter



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- b) ciclo quente e frio
- c) capacidade de 32.000 BTUs/h
- d) tensão de 220 V
- e) frequência de 60 Hz
- f) vazão de ar mínima de 1.250 m³/h
- g) nível de ruído máximo de 52 dB na unidade interna
- h) controle remoto incluso
- i) funções de refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação e timer

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorre mediante fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, conforme quantidades e especificações acima demonstradas.

Os itens deverão ser fornecidos no prazo até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O recebimento provisório verifica quantidade, integridade física, documentação e compatibilidade aparente com as especificações. O recebimento definitivo ocorre após conferência de conformidade. Equipamentos ou serviços em desconformidade são recusados até a regularização integral, sem alteração do preço contratado e sem transferência de ônus adicional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual terá início com a assinatura do instrumento contratual, emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, sendo acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município de Novo Xingu/RS, em consonância com a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos bens pelo fiscal designado. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter a indicação do nº do Pregão para acelerar o trâmite.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado a futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão suportadas por dotação orçamentária, constante no Orçamento do município de Novo Xingu/RS, para o exercício de 2026.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

07.08. Departamento de Esporte, Lazer e Turismo

1.124. Construção/Ampliação/Reforma de Ginásios

(421) 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente

D – 12170

Novo Xingu/RS, 31 de agosto de 2026.

Adriana Marilene Holz Ranno Martinelli
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n°. ____/2026 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
REGISTRO DE PREÇO N° 018/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTU-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

LO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____/_____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
ou representante legal
Carimbo e CNPJ da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026
REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Xingu/RS, Pregão ____/2026. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

_____ de _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

Cidade/Estado:

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

CNPJ:

Telefone de contato:

Endereço:

E-mail:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Novo Xingu/RS, proposta referente ao Processo Licitatório ____/2026, Pregão ____/2026

Item	Descrição do objeto	Qnt.	Valor Uni	Valor Total
01				
02				
03				
04				

Declaramos que na proposta estão incluídas toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o serviço/item.

Forma de pagamento, prazo de execução e demais condições de acordo com o edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Local/Data

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

ANEXO VI



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com me-
nores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

ANEXO VII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa:

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante Simples	SIM() NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
RG/Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

PREENCHIMENTO E ENTREGA OPCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

ANEXO VIII



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

O **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **04.207.526/0001-06**, com sede na Avenida Emílio Knaak, nº 1.160, Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gélcio Martinelli, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Pregão Eletrônico nº 025/2026, o Processo Licitatório nº 890/2026, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata da sessão pública, a adjudicação e a homologação, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FORNECEDORA REGISTRADA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se no procedimento licitatório realizado pelo Município de Novo Xingu/RS, por meio do Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Licitatório nº 890/2026, Registro de Preços nº 017/2026, processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 11, 17, 18, 23, 28, 29, 40, 41, 53, 54, 59, 62 a 70, 71, 82 a 86, 89, 92, 117, 155 a 158 e 165, bem como com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. A presente Ata formaliza o registro dos preços, fornecedores, itens, quantidades máximas, condições de fornecimento, prazos, obrigações, forma de pagamento, fiscalização, revisão, cancelamento e sanções aplicáveis às futuras e eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

1.3. A assinatura da Ata não obriga o Município de Novo Xingu/RS a contratar a totalidade ou parte dos quantitativos registrados, constituindo instrumento de planejamento e gestão de preços para aquisições futuras, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06
Fone (54) 3210 8008 | e-mail: licitações@novoxingu.rs.gov.br | site: www.novoxingu.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Registro de Preço para contratação de Empresa(s) com a finalidade da aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações, quantidades mínimas, quantidades máximas, unidades, preços registrados e condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata.

2.2. O objeto compreende Registro de Preço para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com padrões usuais de mercado e especificações objetivas, destinados ao atendimento de demandas municipais.

2.3. A presente Ata não inclui execução de obra, instalação, aplicação de materiais ou fornecimento de mão de obra terceirizada, limitando-se ao fornecimento dos bens registrados, conforme solicitações emitidas pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ITENS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços unitários ofertados pela FORNECEDORA REGISTRADA, observadas as quantidades mínimas e máximas constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 V monofásica, gás refrigerante R-32, controle remoto, serpentina com proteção anticorrosiva, funções de ventilação, desumidificação, temporizador, reinício automático, limpeza automática e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível.	1	30
2	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 V, gás refrigerante R-32, controle remoto, conectividade Wi-Fi integrada, funções de ventilação, desumidificação, temporizador, modo sleep, autolimpeza e direcionamento automático do fluxo de ar.	1	30
3	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 V, gás refrigerante R-32, controle remoto, conectividade Wi-Fi integrada, funções de ventilação, desumidificação, temporizador, modo sleep, autolimpeza, direcionamento automático do fluxo de ar e serpentina com proteção anticorrosiva, indicado para uso institucional.	1	30
4	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 32.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 V, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, funções de ventilação, desumidificação, temporizador, modo sleep, reinício automático, autolimpeza, conectividade wi-fi, direcionamento automático do fluxo de ar, serpentina com proteção anticorrosiva, classificação de eficiência energética compatível com a categoria do equipamento e indicado para uso institucional, comercial ou administrativo.	1	20

3.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previden-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ciários, fiscais e comerciais, frete, carga, descarga, transporte, seguros, embalagens, acondicionamento e demais despesas incidentes.

3.3. As quantidades máximas registradas constituem limite de fornecimento durante a vigência da Ata, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município.

3.4. As aquisições serão realizadas conforme necessidade administrativa, mediante solicitação formal do Município, respeitados os limites quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência pública.

3.5. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos máximos registrados nesta Ata, sem prejuízo das alterações juridicamente cabíveis nos instrumentos contratuais decorrentes, quando formalizados e compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura ou da data de sua divulgação oficial, conforme regulamentação municipal aplicável.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e demonstrado o interesse público.

4.3. As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos e condições estabelecidos em cada ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O Município de Novo Xingu/RS atuará como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Compete ao órgão gerenciador:

I – administrar a Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados, solicitados, entregues e remanescentes;

III – emitir ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes;

IV – acompanhar a execução das obrigações assumidas pela fornecedora registrada;

V – promover a fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das aquisições efetivamente realizadas;

VI – conduzir procedimentos de revisão, negociação, cancelamento de preços e aplicação de sanções, quando cabíveis;

VII – assegurar a publicidade dos atos relativos ao registro de preços, nos termos da legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza, o valor, a necessidade administrativa e a decisão do Município.

6.2. Cada solicitação de fornecimento indicará, no mínimo, o item, a quantidade, o local de entrega, o prazo, a dotação orçamentária, o número do processo, o número do pregão e a identificação da Ata de Registro de Preços.

6.3. A fornecedora registrada deverá atender às solicitações emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos disponíveis, os preços registrados, as condições de fornecimento e o prazo de entrega estabelecido.

6.4. A contratação decorrente da Ata não implica aquisição de quantidade superior à solicitada formalmente pela Administração.

6.5. A recusa injustificada em assinar instrumento contratual, receber nota de empenho, aceitar ordem de fornecimento ou executar o fornecimento solicitado sujeita a fornecedora registrada às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues no Município de Novo Xingu/RS, no local indicado pela Secretaria requisitante ou pelo setor competente, em horário de expediente, conforme cada solicitação.

7.2. O prazo de entrega será de até 10 dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

7.3. A fornecedora registrada será responsável por frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais em condições adequadas de conferência e recebimento, sem custo adicional ao Município.

7.4. Os equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem vícios, defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua instalação ou utilização regular.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, unidade, embalagem, integridade física, marca ofertada, documentação fiscal e compatibilidade aparente com a solicitação.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e a respectiva ordem de fornecimento, mediante ateste do fiscal designado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

8.3. Os materiais entregues em desconformidade, com vícios, avarias, umidade excessiva, endurecimento, quebra, deformação, embalagem violada, qualidade inferior, quantidade insuficiente ou especificação divergente serão recusados.

8.4. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela fornecedora registrada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada por vícios ocultos, defeitos, divergências de qualidade, impropriedade de uso ou desconformidade posteriormente constatada.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias**, contado da apresentação da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos itens pelo fiscal designado.

9.2. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 número da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais.

9.3. O pagamento fica condicionado à conferência dos itens entregues, ao ateste do fiscal, à regular liquidação da despesa, à compatibilidade entre o objeto entregue e o objeto faturado e à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

9.4. Serão glosados os valores correspondentes a itens não entregues, recusados, divergentes, defeituosos, avariados ou entregues em quantidade inferior à solicitada.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, com compensação de juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, a ser indicada em cada ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Para a presente demanda, fica indicada a seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras dotações compatíveis que venham a amparar contratações decorrentes desta Ata:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

07.08. Departamento de Esportes, Lazer e Turismo

2.179. Manutenção de Ginásios e Quadras Esportivas

(437) 3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

Desdobramento – 820



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

10.3. A indicação orçamentária específica será confirmada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

11.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada:

- I – manter os preços registrados, as condições de fornecimento e as obrigações assumidas durante a vigência da Ata;
- II – fornecer conforme especificações, quantidades, unidades, marcas ofertadas quando aplicável e condições constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata;
- III – entregar equipamentos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados de garantia exigidos;
- IV – cumprir o prazo de entrega fixado na ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- V – responsabilizar-se por frete, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e entrega dos itens;
- VI – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, itens que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências, quantidade inferior ou desconformidade com as especificações;
- VII – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – apresentar nota fiscal compatível com os itens efetivamente entregues e aceitos;
- IX – responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em razão do fornecimento;
- X – observar normas técnicas, ambientais, de transporte, segurança, acondicionamento e demais disposições aplicáveis ao objeto;
- XI – comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a manutenção do preço registrado ou a regular execução da Ata;
- XII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Constituem obrigações do Município:

- I – administrar e controlar a Ata de Registro de Preços;
- II – emitir ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente quando houver necessidade de aquisição;
- III – indicar o local de entrega dos materiais;
- IV – receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- V – comunicar à fornecedora registrada eventuais irregularidades, falhas, defeitos, avarias ou desconformidades;
- VI – promover o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições de fornecimento;
- VII – efetuar o pagamento devido após recebimento definitivo, ateste fiscal e regular liquidação da despesa;
- VIII – designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, observada a segregação de funções e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX – conduzir os procedimentos de revisão, negociação ou cancelamento dos preços registrados quando cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 13.1. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações decorrentes serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, respeitado o princípio da segregação de funções.
- 13.2. O fiscal designado acompanhará a execução do fornecimento, verificará a conformidade dos itens, quantidades, unidades, qualidade, integridade, documentação fiscal, prazos de entrega e cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.3. A fiscalização poderá recusar em desconformidade, exigir substituição, registrar ocorrências, propor glosas, solicitar esclarecimentos e comunicar descumprimentos passíveis de sanção.
- 13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora registrada por vícios, defeitos, danos, divergências ou desconformidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observada a legislação aplicável, a demonstração objetiva dos fatos e a preservação do interesse público.
- 14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará a fornecedora registrada para negociar a redução do preço aos valores de mercado.
- 14.3. A fornecedora registrada que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando demonstrada a impossibilidade de manutenção do preço e inexistente má-fé ou descumprimento anterior, observada a análise administrativa.
- 14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação documental robusta, contemporânea e suficiente do fato superveniente que alterou os custos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

14.5. O pedido de revisão não suspende automaticamente o dever de fornecimento, salvo decisão expressa da Administração.

14.6. A revisão de preços dependerá de processo administrativo próprio, demonstração de vantajosidade, justificativa formal e autorização da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O registro de preços da fornecedora poderá ser cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho, não assinar contrato, não aceitar ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não entregar os materiais solicitados no prazo estabelecido;

IV – entregar materiais em desconformidade e não promover a substituição no prazo fixado;

V – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

VI – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

VII – perder qualquer condição de habilitação essencial à execução do objeto;

VIII – houver razões de interesse público devidamente motivadas;

IX – ocorrer fato superveniente, caso fortuito ou força maior que comprometa a execução regular da Ata.

15.2. O cancelamento será formalizado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à fornecedora registrada.

15.3. O cancelamento do registro não afasta a aplicação de sanções por infrações já consumadas, nem exonera a fornecedora de responsabilidades decorrentes de fornecimentos anteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A fornecedora registrada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 158, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A sanção de advertência será aplicada pela inexecução parcial da Ata ou da contratação decorrente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

16.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15%;

II – multa compensatória de até 10% sobre o valor da contratação decorrente, no caso de inexecução total;

III – multa compensatória proporcional, no caso de inexecução parcial, incidente sobre o valor da parte inadimplida;

IV – multa por entrega de material em desconformidade, quando não sanada no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da recusa do objeto.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá a responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Xingu/RS, pelo prazo máximo de até 3 anos, quando não se justificar penalidade mais grave.

16.6. A declaração de inidoneidade impedirá a responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nas hipóteses legais.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Município, a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.8. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da fornecedora e, quando cabível, nos cadastros públicos competentes, inclusive CEIS e CNEP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A Ata de Registro de Preços e seus extratos serão divulgados na forma da legislação aplicável, assegurada a publicidade dos atos do procedimento.

17.2. As informações relativas aos preços registrados, fornecedores, vigência, quantitativos e contratações decorrentes ficarão disponíveis para controle interno, externo e social, observadas as normas de transparência pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. A presente Ata vincula-se integralmente ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 890/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026, REGISTRO DE PREÇO N° 018/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora, à ata da sessão pública, à adjudicação, à homologação e aos demais documentos constantes do processo.

18.2. Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital ou Termo de Referência, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a competitividade, a vantajosidade, a segurança jurídica e o interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A fornecedora registrada declara ciência de que o registro de preços não gera direito subjetivo à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados.

19.2. A Administração poderá realizar licitação específica para aquisição de itens constantes desta Ata, desde que devidamente motivada e preservado o interesse público.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital, no Termo de Referência, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e na regulamentação municipal pertinente.

19.4. Permanecem aplicáveis às contratações decorrentes da Ata as regras de recebimento, pagamento, fiscalização, sanções, controle, publicidade e responsabilização previstas no Edital e no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela originadas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Novo Xingu/RS, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS

Gélcio Martinelli

Prefeito Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA

Empresa: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Testemunhas:

ANEXO IX – CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

A presente relação constitui o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços nº 017/2026, formado pelos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário ou que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico 025/2026, nos termos do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A contratação dos licitantes integrantes deste cadastro somente ocorrerá nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, não assinatura da ata, cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observada a ordem de classificação e a habilitação quando exigida.

Item	Licitante	CNPJ	Preço registrado	Condição
1	_____	_____	R\$ _____	() aceitou igualar / () manteve proposta
2	_____	_____	R\$ _____	() aceitou igualar / () manteve proposta
3	_____	_____	R\$ _____	() aceitou igualar / () manteve proposta
4	_____	_____	R\$ _____	() aceitou igualar / () manteve proposta
5	_____	_____	R\$ _____	() aceitou igualar / () manteve proposta
6	_____	_____	R\$ _____	() aceitou igualar / () manteve proposta
7	_____	_____	R\$ _____	() aceitou igualar / () manteve proposta

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 2026.

Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio